

Dados do estipulante

Nome	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		CNPJ	00.360.305/0001-04		
Endereço completo	SBS Quadra 04 Lotes 03/04 Edif Matriz I		Complemento	6º andar	CEP	70092-900
Bairro	Cidade	Brasília		Estado	DF	

Informações do seguro

Apólice Nº	Proposta Nº	Custeio	Data de emissão deste documento		
1106100000032	839	Contributário	03/11/2015		
Início de vigência		Término de vigência		Custeio	
Às 24 horas de 29/10/2015		Às 24 horas de 29/10/2050		Contributário	

O término de vigência do seguro sempre irá respeitar o prazo final ou extinção da dívida, o que ocorrer primeiro, de todos os contratos de financiamento dos segurados incluídos e aceitos na apólice.

Evento coberto	Valor segurado máximo	Custo do Seguro
MIP – Morte e Invalidez Permanente	R\$ 300.000,00	Conforme especificação

Custo do Seguro

O custo do seguro é chamado de “prêmio” nas condições gerais do seguro. Os dados do pagamento são meramente informativos.

Periodicidade de pagamento	Forma de pagamento	Custo líquido total	IOF (imposto)	Custo bruto total
Mensal	Mensal	Conforme especificação	Não há	Conforme especificação

Importante saber

A Too Seguros S.A., denominada SEGURADORA, baseando-se nas declarações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo ESTIPULANTE acima, mediante recebimento do prêmio, se obriga a assumir todos os riscos expressos nas condições gerais, especiais e particulares, que fazem parte integrante e inseparável desta apólice, aos segurados. Dando validade ao presente contrato, a SEGURADORA, através de seu representante legal, assina este documento. O registro destas condições gerais na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros, não implica por parte da referida autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização e contratação. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site: www.susep.gov.br ou através do número 0800 021 8484, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo e CNPJ ou CPF. Este seguro é por prazo determinado, tendo à seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de seu vencimento.

Dados do Corretor: PAN Corretora de Seguros Ltda. | CNPJ: 14.143.271/0001-00 | Código SUSEP: 1020056109



Central de Atendimento via Telefone e Chat

0800 775 9191

tooseguros.com.br/fale-conosco

2ª via de documentos, cancelamentos, informações sobre apólices ou acionamento do seguro

Dias úteis | das 8h às 20h

Too Seguros S.A.

CNPJ: 33.245.762/0001-07 | Registro SUSEP: 665-3

Av. Paulista, 1374 | Bela Vista | São Paulo | SP

SAC 24h 0800 776 2252 | 0800 776 2253 - Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou dificuldade de fala

Ouvidoria 0800 776 2254 - Exclusivo para casos não atendidos ou respostas insatisfatórias.

Dias úteis | das 9h às 18h (horário de São Paulo/SP)

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA APÓLICE Nº 110610000032

A presente Especificação do Seguro é parte integrante da apólice acima mencionada que se rege pela Condição Geral e Especial em anexo, considerando:

1. OBJETO DO SEGURO

Esta apólice prevê a contratação do seguro habitacional apólice de mercado.

O presente seguro tem por objetivo garantir, o pagamento do saldo devedor do financiamento Imobiliário, em caso de Morte e Invalidez Permanente (MIP), exceto se decorrente de riscos excluídos

O ESTIPULANTE é agente financeiro, que concede o financiamento imobiliário, dentro ou fora do âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, representante dos segurados perante a SEGURADORA e que está interessado em disponibilizar aos seus clientes, a possibilidade de adesão ao seguro habitacional.

O SEGURO HABITACIONAL é garantido pela **TOO SEGUROS S.A.**, doravante denominada simplesmente SEGURADORA, mediante a emissão da Apólice nº 1010610000032 Processo SUSEP nº 15414.001497/2010-79, em nome de **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, com intermediação do **PAN CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, devidamente habilitada perante a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, sob Registro SUSEP nº 10.2005610.9. e será oferecido aos integrantes do Grupo Segurável do ESTIPULANTE, em todo território nacional.

2. ESTIPULANTE

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3. BENEFICIÁRIO

O beneficiário, em caso de sinistro relacionado aos riscos de Morte e Invalidez Permanente MIP, será o próprio estipulante.

4. VIGÊNCIA

A vigência da apólice deste Seguro terá início às 24 (vinte e quatro) horas do dia 29 de outubro de 2015 e terminará às 24 (vinte e quatro) horas do dia 29 de outubro de 2050, respeitando o prazo final do último contrato de financiamento do segurado incluído e aceito na apólice ou da extinção da dívida, o que ocorrer primeiro.

O prazo de vigência do seguro individual corresponderá ao prazo de financiamento do imóvel, com início de vigência as 24 horas do dia da assinatura do contrato de financiamento imobiliário firmado com o Estipulante e o término da vigência será as 24 horas do dia em que ocorrer o termino do financiamento, ou quando da extinção da dívida, o que primeiro ocorrer.

No caso de retomada do imóvel, de Adjudicação ou de Arrematação por parte do **ESTIPULANTE**, devido à inadimplência contratual do **Segurado**, a vigência do seguro para cobertura de Morte e Invalidez Permanente MIP se extinguirá a partir do momento em que o imóvel não se constituir mais como garantia do **ESTIPULANTE**.

5. GRUPO SEGURAVEL

São elegíveis para as coberturas de **MORTE e INVALIDEZ PERMANENTE**, todas as pessoas físicas que possuem vínculo com o ESTIPULANTE, com idade mínima de **18 (dezoito) anos** cuja soma da idade do Segurado **mais o prazo de financiamento** na data da respectiva assinatura não ultrapasse **80 (oitenta) anos e 6 (seis) meses**, bem como atender as condições de ingresso ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA / CASA VERDE E AMARELA.

No financiamento habitacional envolvendo construção do imóvel, o prazo da construção também será somado ao do financiamento, para fins de verificação do referido limite de idade.

Fica admitida a inclusão nesta apólice de pessoas físicas com idade igual ou superior a 60 anos, cuja soma da idade, na data da contratação do financiamento, com o prazo de amortização ultrapassar 80(oitenta) anos e 6(seis) meses, desde que a quantidade total dos imóveis, objeto das operações realizadas com financiados nesta mesma faixa etária e condições, não ultrapasse 3,5% (três e meio por cento) do total dos imóveis averbados na apólice.

6. DA ACEITAÇÃO

Os componentes do grupo segurável poderão aderir ao seguro mediante o preenchimento completo e assinatura da Proposta de Adesão bem como da entrega dos documentos e/ou informações que a **SEGURADORA** julgar necessários para análise dos riscos seguráveis.

Como parte integrante dos processos dos financiamentos concedidos o **ESTIPULANTE** manterá sob sua guarda a Proposta de Adesão de todas as pessoas físicas consideradas na composição da renda para liberação do financiamento.

O **ESTIPULANTE** deverá encaminhar estes documentos para **SEGURADORA** em caso de sinistro.

7. COBERTURA CONTRATADA

MIP – MORTE E INVALIDEZ PERMANENTE

- **Morte** do Segurado decorrente de causas naturais ou acidentais.
- **Invalidez Permanente e Total** do Segurado causada por acidente pessoal ou a invalidez permanente e total do Segurado causada por doença, que ocorrer em data posterior à data de assinatura do contrato de financiamento do imóvel, invalidez essa que determine a incapacidade total e permanente para o exercício da atividade laborativa principal do Segurado, no momento do sinistro, comprovada a invalidez, em qualquer caso, por meio de declaração médica.

8. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

O limite máximo de aceitação automática para a cobertura básica de **MIP** será de **até R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, para a totalidade dos financiamentos concedidos a **cada Segurado**.

O **Limite Máximo de Garantia de MIP** corresponderá:

- a) ao valor inicial do financiamento, atualizado de acordo com as condições contratuais da operação, para os financiamentos destinados à construção, durante a fase desta e;
- b) ao valor presente do saldo devedor mensal dos financiamentos, para os contratos de empréstimo ou em fase de amortização, consideradas pagas todas as prestações vencidas.

9. PRÊMIO E TAXAS

MIP - O prêmio mensal de seguro será determinado de acordo com a idade do proponente na contratação do financiamento, segundo as taxas por faixa etária, conforme abaixo, aplicado sobre o valor presente do saldo devedor.

Havendo mais de um **Segurado** na mesma operação de financiamento, a taxa correspondente à idade de cada **Segurado** incidirá sobre a parte do **Limite Máximo de Garantia de MIP** que for proporcional à participação do respectivo **Segurado** no financiamento; ocorrendo pagamento proporcional da indenização por sinistro, as participações dos segurados remanescentes serão recalculadas, e a taxa correspondente à idade de cada um deles incidirá sobre o **Limite Máximo de Garantia de MIP** remanescente, observado o mesmo

critério de proporcionalidade.

Sempre que ocorrer o aniversário de cada Segurado, será considerada a nova idade atingida, com vistas à aplicação da taxa correspondente a tal idade, procedendo-se o recálculo do prêmio mensal de seguro.

I - a taxa para a cobertura de MIP será de acordo com a idade do mutuário conforme tabela a seguir:

Seguros contratados até 29/02/2016

Taxas MIP por faixa etária (idade)		
De	Até	Taxas (sem IOF)
18	25	0,00941%
26	30	0,00970%
31	35	0,01262%
36	40	0,01651%
41	45	0,02708%
46	50	0,03866%
51	55	0,06752%
56	60	0,09424%
61	65	0,13821%
66	70	0,21360%
71	75	0,38178%
76	77	0,45950%
78	80	0,45950%

Seguros contratados a partir de 01/03/2016

Taxas MIP por faixa etária (idade)		
De	Até	Taxas (sem IOF)
18	25	0,00839%
26	30	0,00863%
31	35	0,01101%
36	40	0,01458%
41	45	0,02469%
46	50	0,03625%
51	55	0,06503%
56	60	0,07708%
61	65	0,13095%
66	70	0,20278%
71	75	0,38323%
76	77	0,45668%
78	80	0,45668%

Quando houver mais de uma pessoa considerada na composição da renda para o mesmo contrato de financiamento, o prêmio de cada uma delas será calculado considerando-se sua cota parte no financiamento e sua idade no mês de vigência do referido prêmio mensal.

REVISÃO DE TAXAS:

Fica substituído o texto referente aos itens 11.3 e 11.4 da CLAUSULA 11ª das Condições Gerais pelo abaixo descrito: Quando a sinistralidade apurada mensalmente ficar igual ou acima de 50% (cinquenta por cento):

- a) As taxas do grupo segurado devem ser reavaliadas visando o equilíbrio atuarial da carteira, as novas taxas serão aplicadas no mês subsequente;
- b) Para apuração do índice de sinistralidade global da apólice será considerada a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{Avisados} - \text{Recuperação} + \text{IBNR} + \text{Litígios} + \text{Reservas}}{\text{Prêmios}}$$

Onde:

- 01) Avisados = Sinistros avisados, pagos e pendentes (+)
- 02) Recuperação = Recuperações de sinistros de resseguro e cosseguro (-)
- 03) IBNR = Variação de IBNR (+)
- 04) Litígios = Litígios jurídicos (+)
- 05) Reservas = Reservas matemáticas para agravamento de riscos (+)
- 06) Prêmios = Prêmio comercial, líquido de cancelamentos e devoluções, recebido no período considerado (/)

- c) Ficará suspenso temporariamente o pagamento a título de Tarifa de Prestação de Serviços (tarifa balcão).

O pagamento da Tarifa voltara ao estabelecido em contrato quando, após aplicação da revisão das taxas conforme definido no item 5(a) acima, e o grupo segurado atingir o equilíbrio atuarial da carteira (sinistralidade inferior a 50%).

10. RISCOS EXCLUÍDOS

Conforme as Condições Gerais e Especiais do Seguro Habitacional em Apólice de Mercado.

11. SINISTRO

A indenização a ser paga pela seguradora será sempre o capital segurado da cobertura na data da ocorrência do sinistro, não excedendo o limite do capital segurado (saldo devedor).

Quando o capital segurado for rateado entre as pessoas que participarem na composição da renda exigida pelo Estipulante para conceder o financiamento, em caso de falecimento de uma delas, a indenização do seguro quitará apenas sua cota parte no total do financiamento.

12. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Território Brasileiro

13. JURISDIÇÃO

Este seguro está sujeito às Leis Brasileiras e a Jurisdição dos Tribunais Brasileiros.

14. CLÁUSULAS/CONDIÇÕES

Ratifica-se a Condição Geral e Especial que fazem parte desta especificação:

- Condições Gerais do Seguro Habitacional Apólice de Mercado
- Condições Especiais Para os Riscos de Morte e Invalidez Permanente com Reenquadramento por Idade

Dados do estipulante

Nome	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		CNPJ	00.360.305/0001-04		
Endereço completo	SBS Quadra 04 Lotes 03/04 Edif Matriz I		Complemento	6º andar	CEP	70092-900
Bairro	Cidade	Brasília		Estado		DF

Informações do seguro

Apólice Nº	Proposta Nº	Custeio	Data de emissão deste documento		
1106500000032	840	Contributário	03/11/2015		
Início de vigência		Término de vigência		Custeio	
Às 24 horas de 29/10/2015		Às 24 horas de 29/10/2050		Contributário	

O término de vigência do seguro sempre irá respeitar o prazo final ou extinção da dívida, o que ocorrer primeiro, de todos os contratos de financiamento dos segurados incluídos e aceitos na apólice.

Evento coberto	Valor segurado máximo	Custo do Seguro
DFI – Danos físicos ao imóvel	R\$ 300.000,00	Conforme especificação

Custo do Seguro

O custo do seguro é chamado de “prêmio” nas condições gerais do seguro. Os dados do pagamento são meramente informativos.

Periodicidade de pagamento	Forma de pagamento	Custo líquido total	IOF (imposto)	Custo bruto total
Mensal	Mensal	Conforme especificação	Não há	Conforme especificação

Importante saber

A Too Seguros S.A., denominada SEGURADORA, baseando-se nas declarações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo ESTIPULANTE acima, mediante recebimento do prêmio, se obriga a assumir todos os riscos expressos nas condições gerais, especiais e particulares, que fazem parte integrante e inseparável desta apólice, aos segurados. Dando validade ao presente contrato, a SEGURADORA, através de seu representante legal, assina este documento. O registro destas condições gerais na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros, não implica por parte da referida autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização e contratação. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site: www.susep.gov.br ou através do número 0800 021 8484, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo e CNPJ ou CPF. Este seguro é por prazo determinado, tendo à seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de seu vencimento.

Dados do Corretor: PAN Corretora de Seguros Ltda. | CNPJ: 14.143.271/0001-00 | Código SUSEP: 1020056109



Central de Atendimento via Telefone e Chat

0800 775 9191

tooseguros.com.br/fale-conosco

2ª via de documentos, cancelamentos, informações sobre apólices ou acionamento do seguro

Dias úteis | das 8h às 20h

Too Seguros S.A.

CNPJ: 33.245.762/0001-07 | Registro SUSEP: 665-3
Av. Paulista, 1374 | Bela Vista | São Paulo | SP

SAC 24h 0800 776 2252 | 0800 776 2253 - Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou dificuldade de fala

Ouvidoria 0800 776 2254 - Exclusivo para casos não atendidos ou respostas insatisfatórias.

Dias úteis | das 9h às 18h (horário de São Paulo/SP)

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DA APÓLICE Nº 110650000032

A presente Especificação do Seguro é parte integrante da apólice acima mencionada que se rege pela Condição Geral e Especial em anexo, considerando:

1. OBJETO DO SEGURO

Esta apólice prevê a contratação do seguro habitacional apólice de mercado.

O presente seguro tem por objetivo garantir, das despesas de recuperação relativas a Danos Físicos ao Imóvel (DFI), **exceto se decorrente de riscos excluídos**

O **ESTIPULANTE** é agente financeiro, que concede o financiamento imobiliário, dentro ou fora do âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, representante dos segurados perante a **SEGURADORA** e que está interessado em disponibilizar aos seus clientes, a possibilidade de adesão ao seguro habitacional.

O SEGURO HABITACIONAL é garantido pela **TOO SEGUROS S/A**, doravante denominada simplesmente SEGURADORA, mediante a emissão das Apólices nº 10106100000032 Processo SUSEP nº 15414.001497/2010-79, em nome de **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, com intermediação do **PAN CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, devidamente habilitada perante a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, sob Registro SUSEP nº 10.2005610.9. e será oferecido aos integrantes do Grupo Segurável do ESTIPULANTE, em todo território nacional.

2. ESTIPULANTE

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3. BENEFICIÁRIO

O beneficiário, em caso de sinistro relacionado aos riscos de DFI, será o próprio estipulante.

4. VIGÊNCIA

A vigência da apólice deste Seguro terá início às 24 (vinte e quatro) horas do dia 29 de outubro de 2015 e terminará às 24 (vinte e quatro) horas do dia 29 de outubro de 2050, respeitando o prazo final do último contrato de financiamento do segurado incluído e aceito na apólice ou da extinção da dívida, o que ocorrer primeiro.

O prazo de vigência do seguro individual corresponderá ao prazo de financiamento do imóvel, com início de vigência as 24 horas do dia da assinatura do contrato de financiamento imobiliário firmado com o Estipulante e o término da vigência será as 24 horas do dia em que ocorrer o termino do financiamento, ou quando da extinção da dívida, o que primeiro ocorrer.

No caso de retomada do imóvel, de Adjudicação ou de Arrematação por parte do **ESTIPULANTE**, devido à inadimplência contratual do **Segurado**, caso desejar o **ESTIPULANTE** poderá manter seguro para cobertura de DFI.

5. GRUPO SEGURAVEL

São elegíveis para as coberturas de Danos Físicos ao Imóveis, todas as pessoas físicas que possuem vínculo com o **ESTIPULANTE**, com idade mínima de 18 (**dezoito**) anos cuja soma da idade do Segurado mais o prazo de financiamento na data da respectiva assinatura **não ultrapasse 80 (oitenta) anos e 6 (seis) meses**, bem como atender as condições de ingresso ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA / CASA VERDE E AMARELA.

No financiamento habitacional envolvendo construção do imóvel, o prazo da construção também será somado ao do financiamento, para fins de verificação do referido limite de idade.

Fica admitida a inclusão nesta apólice de pessoas físicas com idade igual ou superior a 60 anos, cuja soma da idade, na data da contratação do financiamento, com o prazo de amortização ultrapassar 80(oitenta) anos e 6(seis) meses, desde que a quantidade total dos imóveis, objeto das operações realizadas com financiados nesta mesma faixa etária e condições, não ultrapasse 3,5% (três e meio por cento) do total dos imóveis averbados na Apólice.

6. DA ACEITAÇÃO

Os componentes do grupo segurável poderão aderir ao seguro mediante o preenchimento completo e assinatura da Proposta de Adesão bem como da entrega dos documentos e/ou informações que a **SEGURADORA** julgar necessários para análise dos riscos seguráveis.

Como parte integrante dos processos dos financiamentos concedidos o **ESTIPULANTE** manterá sob sua guarda o Laudo de Avaliação do Imóvel.

O **ESTIPULANTE** deverá encaminhar estes documentos para **SEGURADORA** em caso de sinistro.

7. COBERTURA CONTRATADA

DFI – DANOS FÍSICOS AO IMÓVEL

Estão cobertos os riscos que possam afetar o objeto do seguro, ocasionando danos provenientes de:

- a) incêndio, independentemente de onde tenha se originado;
- b) raio;
- c) explosão, qualquer que seja a causa;
- d) vendaval e granizo;
- e) desmoronamento total;
- f) desmoronamento parcial, assim entendido a destruição ou desabamento de paredes, vigas ou outro elemento estrutural (coluna, viga, laje ou teto com função de laje);
- g) ameaça de desmoronamento, devidamente comprovada;
- h) destelhamento, causado por ventos fortes ou granizo e quebra de telhas causadas por granizos;
- i) inundação, alagamento e enchente, com entrada de água no imóvel segurado, resultante de aguaceiro, tromba d'água ou chuva, seja ou não consequente da obstrução ou insuficiência de esgotos, galerias pluviais, desaguadouros e similares.

8. LIMITE MAXIMO DE GARANTIA

O capital segurado individual para a cobertura **DFI** será o capital igual ao valor do imóvel previsto no contrato, limitado a **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**.

A aceitação automática se aplica apenas aos imóveis com tipo de construção 100% em alvenaria.

9. PRÊMIOS E TAXAS

DFI – O prêmio do seguro mensal será determinado aplicando a taxa abaixo sobre o valor da avaliação inicial do imóvel, que serviu de base para a operação de financiamento, devidamente atualizado com base no índice convencionado no contrato.

Seguros contratados até 29/02/2016

Taxa DFI	
Cobertura	Taxa (sem IOF)
DFI	0,00726%

Seguros contratados a partir de 01/03/2016

Taxa DFI	
Cobertura	Taxa (sem IOF)
DFI	0,00720%

REVISÃO DE TAXAS:

Fica substituído o texto referente aos itens 11.3 e 11.4 da CLAUSULA 11ª das Condições Gerais pelo abaixo descrito: Quando a sinistralidade apurada mensalmente ficar igual ou acima de 50% (cinquenta por cento):

- As taxas do grupo segurado devem ser reavaliadas visando o equilíbrio atuarial da carteira, as novas taxas serão aplicadas no mês subsequente;
- Para apuração do índice de sinistralidade global da apólice será considerada a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{Avisados} - \text{Recuperação} + \text{IBNR} + \text{Litígios} + \text{Reservas}}{\text{Prêmios}}$$

Onde:

- 01) Avisados = Sinistros avisados, pagos e pendentes (+)
- 02) Recuperação = Recuperações de sinistros de resseguro e cosseguro (-)
- 03) IBNR = Variação de IBNR (+)
- 04) Litígios = Litígios jurídicos (+)
- 05) Reservas = Reservas matemáticas para agravamento de riscos (+)
- 06) Prêmios = Prêmio comercial, líquido de cancelamentos e devoluções, recebido no período considerado (/)

- Ficará suspenso temporariamente o pagamento a título de Tarifa balcão.

O pagamento da Tarifa voltara ao estabelecido em contrato quando, após aplicação da revisão das taxas conforme definido no item 5(a) acima, e o grupo segurado atingir o equilíbrio atuarial da carteira (sinistralidade inferior a 50%).

10. RISCOS EXCLUÍDOS

Conforme as Condições Gerais e Especiais do Seguro Habitacional em Apólice de Mercado.

11. SINISTRO

A indenização na cobertura principal de **DFI** corresponderá ao prejuízo indenizável efetivamente apurado pela Seguradora na ocasião do sinistro, limitado ao valor do Limite Máximo de Garantia de DFI, devidamente atualizado.

12. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Território Brasileiro.

13. JURISDIÇÃO

Este seguro está sujeito às Leis Brasileiras e a Jurisdição dos Tribunais Brasileiros.

14. CLÁUSULAS/CONDIÇÕES

Ratifica-se a Condição Geral e Especial que fazem parte desta especificação:

- Condições Gerais do Seguro Habitacional Apólice de Mercado
- Condições Especiais Para os Riscos de Danos Físicos ao Imóvel